

Id:167C4928E8FB4892

Id:0B621D65FCAB448D



Decreto Nº 022/2025

Bertolândia-PI, 30 de maio de 2025.

CONVOCA A VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DO MUNICÍPIO DE BERTOLÍNIA-PI, CONFORME ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BERTOLÍNIA PIAUÍ, Estado da Piauí, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista a resolução CEDIPI/PI Nº 01, publicada no Diário Oficial dia 6 de março de 2025, que dispõe sobre a convocação da 6ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa, Piauí.

DECRETA:

**Art. 1º** Fica convocada a VI Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, a ser realizada no Auditório da Câmara de Vereadores, no dia 06 de junho de 2025, a partir das 7:30h com o tema: **"Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação"**.

**Parágrafo único:** A VI Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será presidida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI), e pela Comissão Organizadora do evento.

**Art. 2º** Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI) e a Comissão Organizadora estabelecer os critérios para a conferência que será realizada através de uma reunião ampliada. Dentre as temáticas abordadas na reunião ampliada será aprovado o regimento interno da VI Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

**Art. 3º** O regimento interno de que trata o caput do Art. 2º, disporá sobre:

- I - Os eixos temáticos;
- II - A reunião ampliada;
- III - A organização da conferência;
- VI - As participações e os critérios de eleição dos delegados.

**Art. 4º** A Comissão Organizadora será composto pelos(as) do CMDPI:

**Art. 5º** As despesas com a organização da VI Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e da delegação da 6ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa /CEDIPI-PI, correrão por conta dos recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 6º** Este decreto entra em vigor na data de publicação, revogando as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bertolândia/PI, 30 de maio de 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

  
Rodrigo da Rocha Martins  
Prefeito Municipal



LEI Nº 18/85.

De, 05 de Junho 1985

DELIMITA A ZONA URBANA DE BERTOLÍNIA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA, ESTADO DO PIAUÍ.

FAZ saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciona a seguinte Lei.

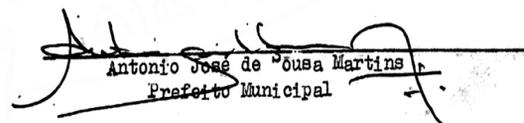
**Art. 1º** - Fica delimitada a Zona Urbana da cidade de Bertolândia, obedecendo a seguinte descrição:

I - Partindo do final da Rua Dirceu Arcoverde, na residência de D. Maria José da Luz, segue por uma reta até a linha de transmissão da CEFISA e por esta até a altura da casa de residência de Sr. Tiago Rosa Ferreira; Segue em linha reta até encontrar a referida residência (Inclusiva), no final da Rua Presidente Medice; Donde segue em direção Leste, passado pelo canto do cercado da propriedade do Dr. Alair Alves Pereira da Rocha (Exclusivo), seguindo margeando a cerca da referida propriedade, até atingir o final da rua 24 de Janeiro; Daí segue em direção Sul, passando pela casa de residência do Sr. José Hilário da Costa (Inclusiva), até atingir a caixa D'água da AGESEFISA (Inclusiva), no morro da Vereda do Buritizinho; Segue por este até atingir o fundo da casa de residência do Sr. Djalma Alves de Carvalho, daí segue em linha reta até a casa de residência do Sr. Pedro da Silva (Antiga residência do Sr. Joaquim Galdino), no Bairro Bacuri, (ambas inclusivas); desta residência segue até encontrar o perímetro da data Anhuma de Dentro, no Riacho Esfolado; daí também por uma reta direção ao Oeste, segue passando pelo curral do Sr. Josias Rocha, até o ponto inicial, logo após a PI-250, digo, curral de propriedade do Sr. Josias Rocha, até o ponto inicial, logo após a PI-250.

II - A Zona Urbana limita-se com a Zona Rural em toda a sua extensão.

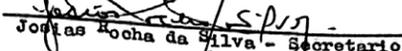
**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bertolândia, em de 1985.

  
Antonio José de Sousa Martins  
Prefeito Municipal



Numerada, registrada e publicada por afixação na sede da Prefeitura Municipal, aos 05 dias do mês de Junho de 1985

  
Josias Rocha da Silva - Secretário